

Chamada

“Desenvolvimento de produtos financeiros verdes para o mercado brasileiro”

Estrutura de Assistência Técnica (EAT)

1 Contexto

A presente Chamada é realizada no âmbito do projeto “Regulação do mercado para financiamento verde e títulos verdes”, doravante denominado Finanças Brasileiras Sustentáveis - “Projeto FiBraS”.

O Projeto FiBraS é uma iniciativa no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha. Do lado alemão, a *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* - GIZ atua como agência de cooperação parceira do projeto em execução do mandato que lhe foi conferido pelo Governo alemão.

As ações do Projeto FiBraS abrangem uma parceria com o Laboratório de Inovação Financeira – LAB¹, fórum de interação multissetorial que reúne representantes do governo e da sociedade para promover as finanças sustentáveis no país, com o objetivo de criar soluções inovadoras de financiamento para a alavancagem de recursos privados, destinados a projetos com adicionalidade social e/ou ambiental. No âmbito desta parceria foi criada uma Estrutura de Assistência Técnica – EAT que visa oferecer apoio técnico personalizado ao desenvolvimento e lançamento de Produtos Financeiros Verdes - PFVs.

Na presente Chamada, a GIZ será responsável pela seleção, contratação e financiamento do suporte de assistência técnica para o desenvolvimento e lançamento de PFVs, disponibilizado aos proponentes selecionados. Trata-se da primeira Chamada dessa natureza no âmbito da EAT, podendo ser realizadas, futuramente, outras.

¹O Laboratório de Inovação Financeira (LAB) é um fórum de comunicação multissetorial, no qual mais de 160 instituições financeiras, empresas, entidades e órgãos públicos interagem com o objetivo de criar soluções inovadoras de financiamento para a alavancagem de recursos privados para projetos com adicionalidade social e/ou ambiental, de forma a contribuir para o cumprimento das metas brasileiras associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030) e aos compromissos do Acordo de Paris.

2 Objetivo

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas de produtos financeiros que:

- Sejam verdes² e inovadores;
- Estejam em um estágio de desenvolvimento avançado e
- Apresentem um potencial de replicabilidade e escalabilidade³.

Prevê-se o apoio a PFVs durante seu período de desenvolvimento e lançamento. As propostas selecionadas deverão receber suporte de assistência técnica.

3 Acesso à Estrutura de Assistência Técnica - EAT

- 3.1 A EAT buscará, dentro de seu objetivo de prover assistência técnica, contribuir para o aumento do volume de financiamentos e recursos verdes no mercado financeiro brasileiro, por meio do apoio a iniciativas piloto com potencial de replicação e escalabilidade. As propostas apresentadas devem contribuir significativamente para o desenvolvimento e lançamento de PFVs.
- 3.2 O enquadramento do PFV, de acordo com os critérios da EAT, necessariamente deverá apresentar impacto positivo em uma ou mais das temáticas a seguir:
- a) Mitigação de mudança climática;
 - b) Adaptação à mudança climática;
 - c) Uso sustentável e proteção da água e recursos marinhos;
 - d) Transição para uma economia circular;
 - e) Prevenção e reciclagem de resíduos;
 - f) Controle e prevenção da poluição;
 - g) Proteção de ecossistemas saudáveis.
- 3.3 Em termos setoriais, a EAT buscará apoiar:
- a) Energias renováveis e eficiência energética;
 - b) Iniciativas no âmbito da indústria, necessariamente com vínculo verde;
 - c) Tratamento de água, resíduos e esgotos;
 - d) Soluções de transporte de baixas emissões (como, p. ex., mobilidade elétrica);
 - e) Infraestrutura verde e economia circular;

² Trata-se de produtos financeiros que sejam sustentáveis no sentido ecológico e econômico e que se alinhem ao princípio de não causar dano ao meio ambiente.

³ O PFV proposto deve demonstrar o potencial de aumento de seu volume de transações sem a ampliação de seus custos de desenvolvimento e manutenção.

- f) Edificações “inteligentes” / energeticamente eficientes;
- g) Soluções sustentáveis de manejo de florestas e/ou do setor agrícola;
ou
- h) Outras soluções que contribuam positivamente para a transformação sustentável da economia brasileira, em outros setores que não estão listados acima.

- 3.4 Por meio da presente Chamada, interessados que apresentem propostas nos termos aqui estabelecidos, terão a possibilidade de receber apoio de assistência técnica no desenvolvimento e lançamento de PFVs para o mercado brasileiro.
- 3.5 O apoio às propostas selecionadas será realizado conforme descrito no item 4 desta chamada, sendo necessário a apresentação de contrapartida, conforme descrito no item 5.3, alínea “f”.

4 Elenco do suporte previsto

- 4.1 As propostas selecionadas receberão suporte de assistência técnica.
- 4.2 No que tange ao suporte de assistência técnica, segue um elenco exemplificativo de atividades que poderão ser apoiadas ao longo do período de desenvolvimento e lançamento do PFV:
- 4.3 Serviços de consultoria para:
- 4.3.1 Adequação e estruturação contábil;
 - 4.3.2 Assessoria jurídica;
 - 4.3.3 Adequação e estruturação tributária / fiscal;
 - 4.3.4 Avaliação de riscos, tais como:
 - a) Estratégico;
 - b) Operacional;
 - c) Socioambiental;
 - d) Regulatório;
 - e) Tecnológico;
 - f) De mercado;
 - g) De liquidez;
 - h) Cambial;
 - i) De contraparte;
 - j) De adequação a legislação vigente;
 - 4.3.5 Formatação e adequação dos documentos a serem preenchidos pelos clientes na aquisição do novo produto;
 - 4.3.6 Elaboração de metodologia de controle financeiro sobre o novo produto;
 - 4.3.7 Pesquisa com clientes para a avaliação da demanda de mercado;

- 4.3.8 Registro do produto nas instâncias formais e necessárias (licenças e permissões);
- 4.4 Suporte no lançamento do novo produto:
- 4.4.1 Desenvolvimento de processos e procedimentos para o lançamento do novo produto;
- 4.4.2 Apoio a medidas de divulgação do novo produto, tais como seminários presenciais e digitais, congressos e palestras;
- 4.4.3 Apoio na criação do pacote de marketing do produto, tais como conteúdo de marketing e material físico, como prospectos de venda e brochuras, para a divulgação em locais físicos, e conteúdo de marketing e material digital para a divulgação em mídias digitais.
- 4.5 Caso os proponentes tenham interesse em serem apoiados em outras possíveis atividades, deverão realizar uma consulta prévia, dentro do período estabelecido para eventuais esclarecimentos e informações adicionais em relação a esta Chamada, conforme o item 8.
- 4.6 O suporte de assistência técnica poderá abranger uma ou mais atividades, que possam ter durações distintas, dentro dos períodos de suporte previstos que constam dos itens 8.6 e 9. No âmbito da presente Chamada, pretende-se selecionar entre 03 (três) a 06 (seis) propostas com potencial de implementação. Para o suporte de assistência técnica de todas as propostas selecionadas, disponibiliza-se o montante de até R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais).
- 4.7 A presente Chamada não contempla a transferência de recursos financeiros. Os prestadores dos serviços de assistência técnica, disponibilizados no âmbito da EAT aos proponentes selecionados, serão escolhidos por meio de um processo de seleção próprio da GIZ.

5 Critérios de elegibilidade e contrapartida a ser oferecida

- 5.1 Na seleção dos proponentes serão observados os critérios de elegibilidade descritos no itens abaixo, em caráter eliminatório. A contribuição do proponente por meio de contrapartida, descrita no item 5.3 “f” abaixo, também é critério de caráter eliminatório.
- 5.2 O PFV deve ser alinhado a ao menos uma das temáticas do subitem 3.2, além de levar em consideração padrões sociais internacionais, tais como as convenções da OIT⁴.

⁴ Organização Internacional do Trabalho - OIT: devem ser respeitados princípios e normas fundamentais de trabalho, tais como a liberdade de associação, direito à negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

- 5.3 Os proponentes (público alvo da chamada) devem ser pessoas jurídicas que:
- a) Sejam participantes do mercado financeiro brasileiro, tais como agências de fomento, bancos públicos e privados (comerciais, de investimento ou desenvolvimento), bolsas de valores, cooperativas, corretoras e distribuidoras (câmbio e títulos), entidades abertas e fechadas de previdência, gestores de recursos financeiros (renda fixa e renda variável), securitizadoras e seguradoras; ou
 - b) Sejam empresas privadas e/ou públicas do setor industrial, comercial, de serviços ou do agronegócio, que tenham como parceira uma instituição do mercado financeiro e apresentem interesse explícito na criação de novos PFVs com o objetivo de estruturação de sua cadeia de valor para o atendimento a demandas de clientes e mercados existentes ou novos; ou
 - c) Sejam entidades do 3º setor (associações, organizações não governamentais ou da sociedade civil, entre outras), com o objetivo de desenvolvimento do mercado por meio da criação de novos PFVs, atendendo a uma demanda de investidores, associados, doadores e sociedade e que tenham como parceira uma entidade do mercado financeiro;
 - d) Possuam demonstrações financeiras dos dois últimos anos fiscais;
 - e) Demonstrem um plano financeiro para o desenvolvimento e lançamento do PFV;
 - f) Demonstrem a participação financeira direta ou indireta (não monetária) própria de no mínimo 25,0% (vinte e cinco por cento) sobre os montantes financeiros a serem investidos no processo de desenvolvimento e lançamento do PFV proposto;
 - g) Apresentem ficha financeira sem pendências creditícias da entidade e dos representantes legais;
 - h) Comproven a existência de uma equipe técnica adequada para trabalhar no desenvolvimento e lançamento do PFV.
- 5.4 Ao se inscreverem, os participantes da Chamada, caso selecionados, concordam expressamente com a divulgação de informações e documentos, à exceção de informações sigilosas, sem ônus e por prazo indeterminado, referentes ao processo de implementação e aos resultados obtidos no desenvolvimento e implantação dos produtos

financeiros verdes apoiados pela Estrutura de Assistência Técnica - EAT, por meio de publicações, apresentações, imagens e quaisquer outros materiais em formato digital e físico, em qualquer meio de comunicação conhecido, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzidos para outros idiomas.

6 Documentação necessária

- 6.1 Todos os documentos deverão ser encaminhados até a data de entrega da proposta que consta do item 8.3. Documentos encaminhados posteriormente não serão aceitos.
- 6.2 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral da entidade, emitido pelo Ministério de Economia (antigo Ministério da Fazenda);
 - Em caso de participação de consórcio entre entidades, apresentar uma carta de demonstração de interesse de desenvolvimento conjunto do PFV das entidades participantes, assinadas pelos representantes legais de cada entidade participante;
 - Demonstrações financeiras dos últimos dois anos assinadas pelos representantes legais e contador;
 - Proposta de um plano financeiro para o desenvolvimento e lançamento do PFV, que comprove a participação financeira direta ou indireta⁵ (não monetária) própria de no mínimo 25,0% (vinte e cinco por cento) sobre os montantes financeiros a serem investidos no processo de desenvolvimento e lançamento do PFV proposto, assinado pelos representantes legais;
 - Demonstração de que não haja pendências creditícias da entidade e dos representantes legais responsáveis por meio de relatório de informações de empresa especializada (por exemplo, Serasa Experian ou Boa Vista Serviços – SCPC);
 - Relatório que comprove a disponibilidade de uma equipe técnica e financeira adequada para apoiar o desenvolvimento e lançamento do PFV, que contenha descrição das equipes que participem do

⁵ Recursos financeiros são recursos provenientes do proponente, mas que só poderão ser declarados enquanto contrapartida, caso sejam comprovadamente destinados ao PFV. Participação financeira indireta se refere a todo o investimento realizado pelo proponente, que não esteja representado em montantes financeiros em Reais Brasileiros, como por exemplo: disponibilidade de horas de trabalho de equipe (contábil, financeira, marketing, jurídica, fiscal, entre outras); recursos materiais (infraestrutura e equipamentos, tais como local físico para trabalho, material de escritório, veículos para transporte).

desenvolvimento e lançamento do PFV, assinado pelos representantes legais da entidade;

g) Apresentação do Formulário de Aplicação preenchido (Anexo 01);

7 Critérios de avaliação das propostas

- 7.1 As propostas recebidas serão avaliadas, com base na documentação apresentada e nas informações fornecidas no Formulário de Aplicação (Anexo 01), por uma Comissão Julgadora multidisciplinar e multicultural composta por especialistas com ampla experiência nacional e/ou internacional nas temáticas abordadas nesta Chamada.
- 7.2 As propostas serão classificadas em conformidade com os critérios, que constam da tabela abaixo com notas explicativas (NE), e sua respectiva pontuação:

Critério de avaliação	Pontuação
a) Objetivos e potenciais benefícios ambientais NE: Visão sobre o impacto positivo do PFV apresentado em uma ou mais das temáticas “verdes” mencionadas no item 3.	0 a 25
b) Grau de inovação do produto NE: Atributos do PFV avaliados sob a ótica da inovação no mercado financeiro brasileiro e/ou internacional.	0 a 15
c) Grau de maturidade da proposta e do PFV NE: Avaliação sobre o grau de maturidade do PFV apresentado e/ou da própria proposta, em termos de necessidade de apoio e probabilidade de ser oferecido e adotado pelo mercado.	0 a 15
d) Abrangência e alcance de mercados NE: Compreensão sobre o potencial do PFV em termos de cobertura regional (no Brasil) e utilização multissetorial.	0 a 10
e) Volume financeiro potencial NE: Identificação do volume financeiro previsto para o PFV proposto no curto (1 a 2 anos) e médio (3 a 5 anos) prazos.	0 a 10
f) Impactos socioeconômicos do produto proposto NE: Identificação sobre os impactos socioeconômicos associados (p.ex. variação do IDH, criação de novos empregos, etc.) e cobenefícios que poderão trazer à sociedade e área de influência de implementação do produto.	0 a 10
g) Potencial de replicação e de ganho de escala do produto NE: Identificação sobre o potencial do PFV a ser implementado no Brasil (e possivelmente no exterior).	0 a 5
h) Potencial de parceria NE: Descrição sobre o interesse de outras entidades parceiras no engajamento, na criação do PFV e em possíveis financiamentos.	0 a 5
i) Princípio da subsidiariedade NE: Descrição sobre o nível de engajamento necessário do EAT para o sucesso no desenvolvimento do PFV e a razão do suporte requerido por parte da EAT.	0 a 5

8 Etapas e prazos do processo de seleção

8.1 Data de início da Chamada

A presente Chamada terá início na data da sua divulgação em 15/10/2019 e será publicada por meio do site do LAB:

<http://www.labinovacaofinanceira.com/>.

8.2 Inscrição dos interessados

As inscrições deverão ser feitas por meio do Formulário de Aplicação (Anexo 01), parte integrante da presente Chamada, preenchido e entregue digitalmente a partir do dia 21/10/2019 até as 23:59 hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 15/11/2019 via e-mail para o endereço:
chamadaeat@labinovacaofinanceira.com.

8.3 Entrega das propostas

- 8.3.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os requisitos da presente Chamada e ser transmitidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 15/11/2019.
- 8.3.2 Os proponentes podem ser titulares de mais de uma proposta. Se for o caso, esta/s proposta/s e o/s respectivo/s Formulário/s de Aplicação deverão ser enviados, em separado, com a inclusão de título no assunto do e-mail, que diferencie o PFV proposto.
- 8.3.3 Os proponentes que encaminharem mais de uma proposta deverão encaminhar apenas uma via da documentação necessária. Não será necessário o seu encaminhamento repetido.
- 8.3.4 Para evitar o risco de congestionamento de dados ou outros fatores que impossibilitam a transferência de dados, recomenda-se o bom aproveitamento do prazo de inscrições, pois não haverá prorrogação do prazo estabelecido. Inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas. Documentos adicionais, além daqueles solicitados na presente Chamada, serão desconsiderados.
- 8.3.5 O tamanho dos arquivos enviados não deverá exceder, em cada e-mail (vide 8.7), o limite de 20 MB (vinte megabytes).
- 8.3.6 Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por outros meios.
- 8.3.7 Será enviado um e-mail com a confirmação da inscrição e do recebimento da proposta em até 48 horas. Não será necessário

respondê-lo.

8.4 Divulgação do resultado

8.4.1 A divulgação dos proponentes selecionados será realizada em 20/12/2019 por meio do site do LAB (www.labinovacaofinanceira.com). As notas de avaliação não serão divulgadas.

8.4.2 Após a divulgação do resultado, os realizadores da presente Chamada entrarão em contato com cada um dos proponentes selecionados para conduzir o processo de formalização de parceria.

8.5 Esclarecimentos e informações adicionais

Eventuais dúvidas em relação ao preenchimento do Formulário de Aplicação e a documentação a ser apresentada poderão ser esclarecidas pelos interessados a partir do dia 15/10/2019 até as 23:59 hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 25/10/2019, via e-mail para o endereço: **chamadaeat@labinovacaofinanceira.com**, destacando o texto “Dúvida Chamada FiBraS”, no campo assunto da mensagem. As respostas a questionamentos de interesse comum serão divulgadas no site do LAB até as 23:59 hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 01/11/2019.

8.6 Cronograma

A previsão do período de provimento de suporte de assistência técnica às propostas selecionadas é de 01/04/2020 a 31/12/2021, conforme a abrangência do suporte a ser fornecido. A previsão de todas as datas se depreende do item 9.

8.7 Observação importante

Solicita-se expressamente aos proponentes somente enviar os documentos requeridos da forma mais sucinta possível. Se porventura o tamanho do arquivo da proposta dificultar o envio por somente um e-mail, será permitido o envio de até 05 (cinco) e-mails, desde que enviados no mesmo dia e identificados por parte (p.ex.: Parte 1 proposta xxx, parte 2 proposta xxx, etc.).

9 Cronograma das atividades (sujeito a mudanças)

#	Atividades	Data limite	2019					2020															
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez				
1	Fase da Chamada	15/10 a 20/12/2019																					
1.1	Publicação da Chamada.	15/10/2019																					
1.2	Início do recebimento das propostas.	21/10/2019																					
1.3	Período para esclarecimento de dúvidas.	15-25/10/2019																					
1.4	Respostas a questionamentos de interesse comum.	01/11/2019																					
1.5	Prazo limite para entrega das propostas.	15/11/2019																					
1.6	Divulgação da(s) proposta(s) selecionada(s).	20/12/2019																					
1.7	Processo de formalização de parceria com os proponentes selecionados	02-17/01/2020																					
2	Fase da contratação dos serviços de assistência técnica por meio de um processo de seleção próprio da GIZ.	02/01 a 30/03/2020																					
3	Fase de Implementação	01/04 a 31/12/2020																					
3.1	Suporte ao desenvolvimento do PFV.	01/04 a 31/12/2020																					
3.2	Suporte ao lançamento do PFV.	01/05 a 31/12/2020																					
4	Fase de Monitoramento	01/04 a 31/12/2020																					

Observação: As datas compõem um cronograma prévio, podendo haver alterações.

10 Disposições gerais

- 10.1 A inscrição na Chamada implica a concordância total e incondicional com todos os itens desta Chamada, bem como o cumprimento de todas as regras da Chamada oportunamente divulgadas, sendo que a submissão do Formulário de Aplicação é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições da presente Chamada.
- 10.2 Os casos não previstos por esta Chamada serão discutidos e acordados pelos organizadores da Chamada. Os participantes reconhecem que, a qualquer tempo, qualquer cláusula da presente edição da Chamada poderá sofrer alterações, a critério dos organizadores da Chamada, com o intuito de adequar a Chamada às necessidades dos participantes ou de responder a imprevistos, não sendo passíveis de recursos. Os participantes também reconhecem que, a qualquer tempo, esta Chamada poderá ser anulada, sem que isso implique em direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza. Eventuais mudanças serão devidamente informadas aos participantes por meio do site do LAB. É dever dos participantes acompanhar as divulgações através do site do LAB.
- 10.3 As decisões da Comissão Julgadora, assim como dos organizadores em relação a quaisquer etapas da Chamada, além de eventuais considerações que venham dirimir questões a esta Chamada, serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos participantes nenhuma contestação de tais decisões, bem como dos seus resultados.
- 10.4 Os materiais enviados não serão devolvidos aos seus autores, independentemente do resultado da Chamada. A documentação necessária e demais informações de natureza confidencial, enviadas pelos proponentes, serão mantidas em sigilo pela Comissão Julgadora e pelos organizadores da Chamada.

- 10.5 Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso indevido de expressões, textos, fragmentos de texto, reproduções e/ou utilizações de obras de qualquer natureza, mesmo que parcialmente, além de ficarem exclusivamente responsáveis pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.
- 10.6 Os participantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie pela inscrição, apresentação da documentação solicitada ou ação de qualquer natureza em relação a esta Chamada.
- 10.7 É vedada a apresentação de propostas de autoria de membros responsáveis pela elaboração ou qualquer outro ato da presente Chamada, bem como de seus parentes até o terceiro grau.
- 10.8 Esclarece-se, mais uma vez, que conforme os critérios de elegibilidade, a indicação da contrapartida a ser oferecida, bem como a apresentação da documentação necessária são obrigatórias e imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações e documentos poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.9 Caso nenhuma das propostas recebidas ou menos do que 03 (três) propostas atendam aos requisitos exigidos, os organizadores da presente Chamada se reservam o direito de não selecionar nenhuma proposta ou menos do que 03 (três) propostas.
- 10.10 Suspeitas de conduta antiética na apresentação do Formulário de Aplicação e dos documentos requeridos, bem como de desrespeito às regras desta Chamada, serão analisadas e julgadas pelos organizadores da presente Chamada e podem resultar na desclassificação da proposta. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A inveracidade das informações ou a falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação da proposta que tiver sido apresentada.